AVISO

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de \_\_ postos de trabalho da carreira de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do/a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125‑A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice‑Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º T-2019, anexo I, e do seu despacho de autorização de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

**1. Entidade Pública Empregadora:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**2. Posto de trabalho:** O presente procedimento destina-se ao preenchimento de \_\_ postos de trabalho da carreira de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, previstos no Mapa de Pessoal do/a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo:

**a)** \_\_ postos de trabalho para o desenvolvimento de funções de apoio técnico no/a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**b)** \_\_ postos de trabalho para o desenvolvimento de funções de apoio técnico no/a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**3. Caraterísticas dos postos de trabalho:**

**a) Carreira:** Carreira geral de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**b) Atribuição, competência ou atividade:** A atividade a exercer é correspondente à categoria de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, e ainda as seguintes:

**b.1)** Postos de trabalho previstos na alínea a) do ponto 2.: apoio técnico na área da respetiva especialização no âmbito das atribuições da alínea …

**b.2)** Posto de trabalho previsto na alínea b) do ponto 2.: apoio técnico na área da respetiva especialização no âmbito das atribuições da alínea …

**c) Habilitação e área de formação académica:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**d) Posição remuneratória:** A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a \_.ª posição e o nível \_\_ da carreira de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

**4. Condições especiais do presente procedimento concursal:** Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, os postos de trabalho ora colocados a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:

**a)** São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;

**b)** Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.

**5. Local de Trabalho:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**6. Legislação aplicável:** Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125‑A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**7. Requisitos de Admissão:** Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

**7.1. Requisitos gerais:** Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

**a)** Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

**b)** 18 anos de idade completos;

**c)** Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

**d)** Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

**e)** Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**7.2. Requisitos especiais:** O referido na alínea c) do ponto 3., possuir \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**7.3.** O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

**7.4.** Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

**8. Formalização de candidaturas:** A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do/a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em https://www.madeira.gov.pt/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Púbico da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do/a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos períodos compreendidos das \_\_h\_\_ às \_\_h\_\_ e das \_\_h\_\_ às \_\_h\_\_.

**8.1.** O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o/a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e é entregue por um dos seguintes meios:

**a)** Pessoalmente, nas instalações do/a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à \_\_h\_\_ às \_\_h\_\_ e das \_\_h\_\_ às \_\_h\_\_;

**b)** Remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao/à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, 9\_\_\_-\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_;

**8.2.** Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

**9. Documentos a juntar à candidatura:** O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

**a)** Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

**b)** *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

**c)** Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;

**d)** No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação., com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

**9.1.** Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

**9.2.** A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do/a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**10. Métodos de seleção:**

**10.1.** Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

**a) Prova de Conhecimentos (PC);**

**b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

**10.2.** Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

**a) Avaliação Curricular (AC);**

**b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

**10.3.** Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., são os seguintes:

**a) Avaliação Curricular (AC);**

**b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

**10.4.** Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:

**a) Avaliação Curricular (AC);**

**b) Prova de Conhecimentos (PC);**

**c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

**10.5.** Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes:

**a) Prova de Conhecimentos (PC);**

**b) Avaliação Curricular (AC);**

**c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

**10.6. Prova de Conhecimentos (PC):** Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:

* […];
* […];
* […];
* […];
* […];
* […];
* […];
* […].

**10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

**10.8. Avaliação Curricular (AC):** Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.

**11. Ordenação final (OF):** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

**a)** Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:

*OF = PC (70%) + EPS (30%)*

**b)** Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:

*OF = AC (70%) + EPS (30%)*

**c)** Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.:

*OF = AC (70%) + EPS (30%)*

**d)** Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.:

*OF = AC (35%) + PC (35%) + EPS (30%)*

**e)** Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.5.:

*OF = PC (35%) + AC (35%) + EPS (30%)*

**11.1.** Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125‑A/2019, de 30 de abril.

**12.** A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

**13.** Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125‑A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do/a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**14.** Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

**15.** As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

**16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:** A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no/a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e disponibilizada na página eletrónica do/a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

**17. Constituição do júri:**

**Presidente:** […].

**Vogais efetivos:** […];

[…].

**Vogais suplentes:** […];

[…].

**18.** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**19.** Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que estabelece as garantias e privilégios previstos nos n. os 1 e 2 daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.os 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2019

O CHEFE DO GABINETE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_